



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENTA: INDICA A COMPRA E AQUISIÇÃO DE
INDICAÇÃO Nº 935/2022
COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CELULARES,
PACOTES E PLANOS DE INTERNET PARA TODOS
OS PROFESSORES E ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria Municipal da Educação, Nº 10 de 25 de abril de 2022 que instituiu o Diário Online da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto e todos os seus considerandos;

CONSIDERANDO que o preenchimento do Diário de Classe deve obrigatoriamente ser registrado em tempo real e em horário de aula presencial em sala de aula, pois é Trabalho Docente com Aluno (TDA), registrando a presença e a ausência dos alunos, então ao publicar uma Resolução sobre o Diário de Classe, necessariamente, ela precisa cumprir a Lei Complementar 2.524/2012 e respeitar suas características de TDA, oferecendo condições materiais para que os professores consigam cumprir tal Resolução em horário de aula;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I, da Educação, Art. 208 que garante em seu inciso "VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases 9394/1996, Art. 70 que garante em seus incisos "II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino", "III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino" e "VIII - **aquisição de material didático-escolar** e manutenção de programas de transporte escolar";





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 165/2021, que institui o processo e o documento digital, por meio de tecnologia eletrônica, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Projeto “Prefeitura Sem Papel”;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 02/2009, homologada pela Resolução SME nº 13/2009, que fixa os princípios da avaliação da aprendizagem e das condições da oferta do ensino na rede municipal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 22/2019, que estabelece normas para o controle do fluxo escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a busca ativa de estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO que no ano passado (2021), Ribeirão Preto investiu 23,31% da receita fixa e das transferências de impostos no setor, decisão inédita na gestão de Duarte Nogueira (PSDB), pela primeira vez abaixo do percentual obrigatório. Os dados foram divulgados pelo secretário municipal da Fazenda, Afonso Reis Duarte, durante a prestação de contas do terceiro quadrimestre do ano passado, na Câmara de Vereadores, em 23 de fevereiro;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases 9394/1996 em seu "Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público";

CONSIDERANDO que para se cumprir e implementar a Resolução da Secretaria Municipal da Educação, Nº 10 de 25 de abril de 2022 que instituiu o Diário Online da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto é necessário que a Prefeitura Municipal e a Secretaria





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Municipal da Educação ofereçam condições de trabalho aos docentes e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e cumpra as legislações e considerando citados acima. Nesse sentido, indica-se:

INDICO que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de determinar, através da Secretaria Municipal da Educação que se cumpra as legislações e considerandos citados acima no sentido da aquisição e compras de notebooks e pacotes de internet para todos os docentes, bem como computadores e planos de internet para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto, tendo em vista que no ano de 2021, a Prefeitura Municipal e a SME investiram 23,31% na educação municipal, estando abaixo do percentual obrigatório de 25% estabelecido pela LDB 9394/96 e CF/88, sobrando aos cofres públicos 1,69%. Nesse sentido, indicamos que o percentual obrigatório não aplicado no ano de 2021 seja usado na compra de material didático como notebooks, pacotes de internet, computadores e planos de internet para que se implemente concretamente a Resolução da Secretaria Municipal da Educação, Nº 10 de 25 de abril de 2022 que instituiu o Diário Online da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2022.

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Vereadora - PT

